LEI Nº 2277, de 01 de abril de 2016

"Altera a Lei nº 2135, de 19 de maio de 2015, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências".

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 2135, de 19 de maio de 2015, passa a viger com a seguinte alteração:

"***Artigo 2º*** *– O auxílio-alimentação sofrerá reajuste de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) a partir do mês de referência dezembro de 2015, mensalmente até o mês de julho de 2016, quando passará, a partir da referência agosto 2016, de R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais) para R$ 500,00 (quinhentos reais)*".

Artigo 2º – A partir do mês referência maio de 2017 o auxílio-alimentação passará ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Lei 2135, de 19 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 01 ABRIL de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana